



# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

## COMISSÃO ESPECIAL

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 1382/2023

**Ementa:** INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA O DIA DO CUIDADOR DE IDOSOS, PESSOAS ACAMADAS, DEPENDENTES E QUE NECESSITEM DE CUIDADOS ESPECIAIS, E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

**Autoria:** Gilvan Masferrer

**Relatoria:** Jair Ferraz

### I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Gilvan Masferrer, dispõe sobre a criação do Dia do Cuidador de Idosos, pessoas acamadas, dependentes e que necessitem de cuidados especiais, e o inclui no calendário oficial do município de Uberlândia, encontra-se nesta Comissão para a emissão de parecer sobre a matéria.

Este é, em síntese, o relatório.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

Cabe a esta comissão analisar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a teor do disposto no inciso IV do art. 102 da resolução 031/2002 – Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Complementar Federal n.º 095/98.

O projeto em análise dispõe sobre a criação do dia Dia do Cuidador de Idosos, pessoas acamadas, dependentes no âmbito do Município de Uberlândia.





# Câmara Municipal de Uberlândia

## Minas Gerais

O Art. 7º da LC 095/98, assim dispõe:

(...)

**IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.**

A Lei 12.284 de 2014 assim perfaz:

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA O "DIA MUNICIPAL DO CUIDADOR DE IDOSOS".**

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no calendário oficial do Município de Uberlândia o "Dia Municipal do Cuidador de Idosos" a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de março.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 22 de outubro de 2015.

Gilmar Machado  
Prefeito  
Autor do Projeto: Mário Milken.

Logo, qualquer assunto relacionado ao tema deverá ser tratado na lei 12.284/2015, oportunidade em que opinamos pela devolução do projeto para caso queira, apresente alteração na lei específica.

Vale ressaltar que dentre as funções do cuidador de idoso já inclui as pessoas acamadas e dependentes de um modo geral, visto que,





# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

sua função é dar atenção à saúde das pessoas acamadas ou com limitações físicas que necessitam de cuidados especiais e que por um período temporário ou definitivo se tornam dependentes do auxílio de um cuidador.

É o parecer.

### III -CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opina o Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação **pela devolução do presente projeto ao Autor**

Sala das Comissões, 04 de março de 2024

**Jair Ferraz**

Relator

**Antônio Augusto - Queijinho**

Presidente

**Anderson Lima**

Membro

